

EDITAL 013/2006

DISPÕE SOBRE ENCARGOS FINANCEIROS PARA ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO DE 2006 NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM (BACHARELADO) DA FACULDADE JANGADA.

O Instituto Educacional Santa Catarina, CNPJ 05.682.453/0001-69, associação civil, mantenedor da Faculdade Jangada, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº676, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Ricardo Alexandre Duarte de Souza, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Constituição Federal e Lei 9.870/99, comunica à Comunidade Acadêmica e publica os valores do curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado) para o ano de 2006, bem como o texto do contrato de prestação de serviços educacionais.

1. O presente edital é publicado com antecedência de 50 dias, com previsão de início da prestação de serviços conforme fixado no edital de matrícula publicada pela Diretoria Acadêmica, ficando assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa, editada pelo Poder Público, altere a equação econômico-financeira da instituição de ensino.
2. Os cursos de Graduação ministrados pela FACULDADE JANGADA, para o segundo semestre do ano de 2006, estão fixados conforme os quadros demonstrativos do anexo I e II, que determinam semestralmente o valor total dos cursos, a carga horária e número de vagas.
3. O valor total do semestre será pago em parcelas mensais de acordo com números especificados no anexo I, sendo a 1ª parcela no ato da matrícula, e as demais nos meses subsequentes a vencer no dia 10 de cada mês, condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais, que está à disposição dos alunos na secretaria da FACULDADE JANGADA.
4. Pagamentos efetuados até o quinto dia útil de cada mês, receberão um desconto de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor vincendo.
5. O pagamento da primeira parcela da semestralidade para alunos ingressantes poderá ser efetuado com desconto de 10% (dez pontos percentuais) desde que realizado até dia 31/07/2006 (trinta e um de julho de dois mil e seis).
6. Os pagamentos efetuados após o vencimento, sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor vencido, aplicando-se, ainda, 0,1% (zero vírgula um pontos percentuais) ao dia, referente aos encargos de cobrança dos valores em atraso.
7. No caso de desistência ou trancamento total de matrícula, o pedido deverá ser protocolado junto à secretaria da FACULDADE JANGADA, com interrupção das obrigações financeiras após o deferimento da Diretoria Administrativa, ficando o acadêmico responsável pelo valor das mensalidades vencidas até o mês em que ocorrer a solicitação, além de outros débitos, eventualmente, existentes.

8. A Comunidade Acadêmica e seus responsáveis poderão obter maiores informações junto à Diretoria Administrativa/Tesouraria, na própria FACULDADE JANGADA.
9. A matrícula deve ser renovada a cada seis meses (semestralmente) junto à secretaria acadêmica da FACULDADE JANGADA.
10. Alunos que possuam qualquer débito (inclusive multas de biblioteca) junto a FACULDADE JANGADA não poderão efetivar sua re-matrícula no semestre subsequente.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2006.

Ricardo Alexandre Duarte de Souza
Diretor Administrativo

ANEXO I
EDITAL DE FIXAÇÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS
CURSOS DE GRADUAÇÃO

REFERÊNCIA – ANO 2006 / SEMESTRE 02

Curso	Modalidade	Vagas	Carga Horária	Nº. de Parcelas	Valor da Parcela	Valor Total do Semestre
Enfermagem	Bacharelado	50	360	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00

REFERÊNCIA – ANO 2006 / SEMESTRE 02

Curso	Modalidade	Valor de 15 horas/aulas em cada parcela	Valor Total do Semestre
Enfermagem	Bacharelado	R\$ 22,50	R\$ 135,00

Estes valores somente são utilizados para eliminação de disciplinas por estudo de caso, transferência entre instituições.

REFERÊNCIA – ANO 2006 / SEMESTRE 02

Taxas Acadêmicas	Valor Unitário
Histórico Escolar (2ª via)	R\$ 7,00
Declaração	R\$ 5,00
Programas (valor por disciplina)	R\$ 1,00
Estudo de Caso	R\$ 30,00
Critério de Avaliação	R\$ 5,00
Avaliação substitutiva (por disciplina)	R\$ 5,00
Cancelamento de matrícula (fora do prazo)	R\$ 30,00
Transferência	R\$ 30,00

REFERÊNCIA – ANO 2006 / SEMESTRE 02

Serviços e Multa da Biblioteca	Valor Unitário
Multa, por dia e por obra	R\$ 1,00
Carteira Biblioteca 2ª via	R\$ 10,00
COMUT Nacional - (cada cinco folhas)	R\$ 2,00

ANEXO II
EDITAL DE FIXAÇÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS
CURSOS DE GRADUAÇÃO
REFERÊNCIA – ANO 2006 / SEMESTRE 01

MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Instituto Educacional Santa Catarina Ltda. - Faculdade Jangada.
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 676 – Centro – Jaraguá do Sul - SC.
CEP 89251-100 – Fone: (47) 371-0202 - Fax (47) 371-0202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2º Semestre de 2006

Para pactuar o presente instrumento particular de contrato, comparecem as partes como:

CONTRATANTE:

Nome do Aluno (a) Beneficiário (a)					
Documento de Identidade do Aluno		CPF do Aluno		Nacionalidade do Aluno	
Responsável Legal					
Documento de Identidade do Responsável		CPF do Responsável			
Endereço		Nº.	Complemento		Bairro
Cidade				UF	CEP
Profissão		Telefone		Data de Nascimento	
Turno		CPF do Responsável			

Pelo presente instrumento particular de Contrato celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Educacional Santa Catarina Ltda., (INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA) Sociedade Civil prestadora de serviços educacionais de Ensino Superior, com sede em Jaraguá do Sul/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 05.68.2453/0001-69 MANTENEDORA da Faculdade Jangada, estabelecida no Município de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 676, Centro, CEP 89251-100, fone (047) 371.0202, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o (a) Acadêmico (a) acima qualificado (e seu Representante Legal "in fine" qualificado, se incapaz), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas abaixo especificadas e se obrigam, mutuamente, a cumpri-las:

I - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais a serem ministrados pela CONTRATADA, através de aulas e demais atividades escolares ao Acadêmico (a) acima qualificado (a), durante o 01º Semestre de 2006, no curso de graduação acima referido, sob a égide da Legislação de Ensino, do Regimento Geral, da Proposta Pedagógica, dos artigos 150, 195, 206, 209 da Constituição Federal, do Código Civil Brasileiro, sendo certo que os valores avençados

neste instrumento são os resultantes da contrapartida da prestação de serviços educacionais a serem ministrados e de conhecimento prévio do contratante, nos termos da Lei nº. 9.870/99 e Lei nº. 8.078/90.

§1º - O vínculo de matrícula do (a) acadêmico (a) com a CONTRATADA deixa de existir no final do semestre contratado.

§2º - As aulas serão ministradas em salas de aula, laboratórios, biblioteca, quadra de esportes, em sua sede ou em locais fora desta em que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§3º - São de inteira responsabilidade da Contratada o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que concerne à marcação de datas para prova de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático - pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do Contratante.

II - A configuração formal do ato de matrícula se procede pela quitação da primeira parcela da semestralidade, e o preenchimento e entrega na Secretaria do Instituto do formulário próprio (Requerimento de Matrícula) fornecido pela CONTRATADA, que desde já, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

§1º - A Contratada reserva-se o direito de cancelar turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados.

§2º - Em caso de matrícula fora dos prazos estabelecidos, serão feitos os pagamentos das parcelas vencidas no ato da matrícula, acrescido da taxa acadêmica correspondente ao ato.

§3º - O Acadêmico/Contratante não poderá realizar sua matrícula no semestre subsequente em situação de inadimplência.

§4º - Caso o Contratante não apresente todos os documentos necessários no ato de matrícula, a mesma poderá ser deferida provisoriamente e condicionada à comprovação, na Secretaria do Instituto, no prazo máximo do primeiro dia de aula constante do Calendário Acadêmico, de todas as exigências legais e regimentais pendentes, sob pena de cancelamento; sendo certo que na última hipótese (cancelamento da matrícula), o Contratante perderá as parcelas já quitadas e arcará com os conseqüentes prejuízos.

III - Com fundamento na CF/88, na Lei nº. 8.078/90, na Lei nº. 9.870/99, em contraprestação pelos serviços referidos na cláusula I, o (a) Contratante efetivará o pagamento da semestralidade correspondente ao seu curso, cujo valor do semestre será de R\$ _____ (_____). O valor da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas iguais, de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento da primeira parcela efetuada no ato da matrícula e as demais no dia 10 de cada mês subsequente.

IV - Para os cursos de verão, intensivo ou disciplinas cursadas em avulso, será cobrado o valor, conforme quadro abaixo, multiplicado pelo número de horas aula matriculadas, sendo o pagamento da primeira parcela efetuada no ato da matrícula e o vencimento da segunda parcela 30 dias após a primeira.

Modalidade do Curso	Valor para 15 horas aula
Bacharelado	R\$ 22,50

§1º - Considerando que o presente contrato é firmado antecipadamente, com previsão de início da prestação de serviços no dia _____ fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa editada pelo Poder Público altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

§2º - Eventual necessidade de alteração de valores somente poderá ocorrer se justificada e formalmente comunicada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da cobrança. Caso o (a) Contratante não concorde expressamente em aderir à alteração proposta a tempo e modo, a contratada poderá ingressar com a competente ação revisional, pleiteando, inclusive, a fixação provisória de forma liminar.

§3º - O acadêmico/contratante que efetuar o pagamento da mensalidade até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, terá desconto de 5% (cinco por cento) do valor a pagar, constante no documento de cobrança.

§4º - O aluno bolsista ou que possui outro benefício, de qualquer natureza, não terá direito ao desconto do § 3º acima.

§5º - O pagamento da semestralidade antecipado, no ato da matrícula, terá um desconto de 8% (oito por cento).

§6º - O local de pagamento de quaisquer dos valores decorrentes deste instrumento ou de seus aditivos será pelo sistema bancário ou excepcionalmente, na tesouraria da Faculdade Jangada.

§7º - O pagamento de qualquer parcela, após a data de vencimento, acarretará multa contratual de 2% para sua liquidação e juros de mora diária de 0,1%, nos termos do Edital.

§8º - Tem ciência, neste ato, o Contratante que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente desse contrato por 10 dias, o mesmo será avisado, o não comparecimento na tesouraria do Instituto, para regularizar a sua situação no prazo máximo de 30 (trinta dias), poderá ter este fato comunicado ao

cadastro do consumidor, legalmente existente, para registro nos termos do artigo 43 § 2º do Código de Defesa do Consumidor.

§9º - A cobrança administrativa e/ou judicial poderá ser feita por terceiros credenciados a critério da Contratada, contudo, sem afetar o direito do (a) Contratante de frequentar as aulas e gozar dos demais direitos previstos no presente contrato, até final do requerido em Matrícula.

§10º - Na hipótese de cobrança judicial, o (a) Contratante obriga-se a reembolsar à Contratada todas as despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes das diligências efetuadas para cobrança, como despesas de transporte, alojamento, refeição, correio, protesto de títulos, honorários, autenticação de documentos, reconhecimento de firmas, fotocópias e outras porventura existentes.

§11º - Os valores da contraprestação pactuada incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes do horário constante da proposta curricular da Contratada, conforme o calendário acadêmico.

§12º - Este contrato não inclui: o fornecimento de material didático de uso individual do (a) acadêmico (a); estudos de adaptação; regime de orientação; recuperação; cursos paralelos; cursos de verão ou intensivo; provas especiais; declarações; certidões; diploma; histórico; documentos para transferência; participação em formatura solene; transporte escolar; estacionamento; serviços facultativos ou extraordinários inclusive da biblioteca.

§13º - Os valores da contraprestação das atividades não incluídas neste contrato, inclusive as extracurriculares, serão fixados a cada serviço pelo Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada.

§14º - O abandono do curso não desobriga o (a) Contratante do pagamento das parcelas vincendas até o final do requerido em matrícula, ou da expressa e escrita rescisão de trancamento total do curso.

§15º - Caso o contratante **desista** expressamente do contrato ou da matrícula, até o início das aulas, o Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada, devolverá o equivalente a **76% do valor já pago** da(s) parcela(s) da semestralidade, a diferença de 24% ficará em poder da contratada a título de amortização pelas despesas de encargos e de materiais de consumo utilizados, nos termos do Parecer nº. 163/81 do MEC.

IV - Nos termos da CF/88 e Lei nº. 8078/90 as taxas acadêmicas e os serviços de biblioteca, parte integrante do Edital foram afixadas para o 01º Semestre de 2005, nos valores abaixo, cujo pagamento deverá acontecer quando do requerido e/ou ocorrer o fato. Os serviços ou atividades extracurriculares, de caráter não obrigatório, deverão ser formalizados por instrumento próprio.

Taxas Acadêmicas		Valor Unitário
Diploma (Simples)	R\$	100,00
Diploma Pergaminho	R\$	200,00
Histórico Escolar (2ª via)	R\$	7,00
Declaração	R\$	5,00
Programas (valor por disciplina)	R\$	1,00
Estudo de Caso	R\$	30,00
Critério de Avaliação	R\$	5,00
2ª. Via de Diploma (Simples)	R\$	80,00
2ª. Via de Diploma (Pergaminho)	R\$	120,00
Formatura Solene	R\$	200,00
Avaliação substitutiva (por disciplina)	R\$	5,00
Cancelamento de matrícula (fora do prazo)	R\$	30,00
Transferência	R\$	30,00

Serviços e Multa da Biblioteca		Valor Unitário
Multa, por dia e por obra	R\$	1,00
Carteira Biblioteca 2ª via	R\$	10,00
COMUT Nacional - (cada cinco folhas)	R\$	2,00

V - Das Disposições Gerais:

1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- Por iniciativa do (a) Contratante, através de cancelamento de matrícula, trancamento ou transferência, mediante requerimento escrito e assinado junto à Secretaria Acadêmica, observando o Calendário Escolar.

- Por iniciativa da Contratada por inadimplência, nos termos da Lei e desligamento nos termos do Regimento Geral.
 - Em todos os casos, fica o Contratante obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer a solicitação formal e protocolada na Secretaria do Instituto, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma da cláusula III, § 8º.
2. O (a) Contratante obriga-se, no ato de trancamento da matrícula, regularizar sua situação financeira com relação a eventuais débitos existentes, além de atender ao pagamento específico que o ato possa exigir.
3. Ao firmar o presente contrato, o (a) Contratante submete-se ao Regimento Geral em vigor, bem como as resoluções e atos normativos vigentes ou que venham a serem editados.
4. O (A) Contratante submete-se aos regulamentos da Biblioteca, dos Laboratórios e dos Estágios respondendo, civil e criminalmente, por atos, ou danos causados, a livros e outros objetos em seu poder de propriedade do Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada, retidos indevidamente, ou fora do prazo.
5. O (A) Contratante/ Acadêmico (a) se obriga a ressarcir o Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada por qualquer dano causado por si ou seus prepostos, até 48 horas após a constatação do evento.
6. O (A) Contratante está ciente de que se encontram na Secretária da Faculdade Jangada, as informações sobre programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis, critérios de avaliação, do Regimento Geral e de outras normas em vigor.
7. A matrícula será considerada nula se for constatada irregularidade acadêmica ou econômico-financeira, anterior à matrícula.
8. A correspondência da Contratada para o (a) Contratante será encaminhada ao endereço constante no "caput" deste contrato, devendo o (a) Contratante, comunicar imediatamente à Contratada, eventual mudança de endereço, sob pena de arcar com as conseqüências de extravio da mesma, ou do respectivo atraso de recebimento.
9. O (a) Contratante DECLARA, sob as penas da Lei, serem verdadeiros e regulares os dados e a documentação que forneceu, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios, quando solicitados, bem como informar a Secretaria do Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada alterações dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias.
10. A Contratada, livre de quaisquer ônus para com o (a) Contratante, poderá utilizar-se da imagem do (a) Discente para fins exclusivos de divulgação do Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais, revistas, televisão e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados, devendo a publicidade acatar os princípios morais, os bons costumes e à ordem pública.
11. A Contratada reserva-se o direito de instituir seguros de acidentes ou contra a inadimplência, caso os índices respectivos sejam considerados acima das taxas normais, repassando os respectivos custos ao Contratante, havendo oposição do (a) mesmo (a), esta deverá ser manifestada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência.
12. O (a) Contratante isenta o INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA - Faculdade Jangada da responsabilidade jurídica sobre qualquer dano, furto, roubo, incêndio e extravio de pertences, objetos e veículo de sua locomoção, que estiverem em suas dependências, por não prestar serviço de estacionamento e não ter incluso em sua planilha custos de seguro para tal, permitindo o acesso de veículos em sua propriedade por mera liberalidade, não auferindo nenhuma vantagem.
13. A semestralidade fixada considera a variação dos custos previstos para o aprimoramento do projeto didático-pedagógico, bem como os relativos à variação de custos a título de pessoal e custeio e os derivados de Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos, nos termos da Lei nº. 9.870/99.
14. Fica facultada à Contratada a concessão de descontos sobre o valor da mensalidade. Na hipótese de impuntualidade e/ou inadimplência, o (a) Contratante perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

Fica eleito o Juizado de Pequenas Causas de Jaraguá do Sul e/ou o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja para dirimir qualquer questão relativa a este Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições, sendo assinado neste ato em três vias, pelas testemunhas, pelo (a) Contratante, pelo Representante Legal (se for o caso) e cônjuge e, no prazo máximo de 2 (dois) dias pelo Representante da Mantenedora, quando então gerarão os efeitos plenos e o deferimento da matrícula e, uma cópia deste contrato estará à disposição do Contratante na Secretaria do INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA - Faculdade Jangada.

Declaro que li este contrato previamente e não tenho dúvidas sobre qualquer de suas cláusulas e condições.

Jaraguá do Sul - SC, _____

Mantenedora

Contratante ou Responsável Legal

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.